PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 560/2011

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, 41, INCISO II E 42 DA LEI 4320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 550 de 14/12/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ (20.000,00) - (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.36.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
		Total Suplementação R$	**20.000,00**

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução R$	**20.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR CONTER ÊRRO MATERIAL